

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE NO
ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

Processo nº 13/2016
Inexigibilidade/Chamada Pública EDITAL nº. 001/2016

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme tabela I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SC, ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados conforme Lei 2.441 de 13 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 083 de 08 de julho de 2013, Alterada conforme Lei nº 2.600 de 26 de março de 2015, com o objetivo de atender ao Programa "**UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO**", está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**.

Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até as 09:00 horas do dia **11 de abril de 2016** no setor de Protocolo do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos será às **09:30h do dia 11 de abril de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme itinerários, tabela de preços e normas abaixo especificadas:

TABELA I

ITINERÁRIO (PREÇOS PREVISTOS)

Itinerário	Valor concedido
Centro e bairros de Ituporanga com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 65,00 por aluno
Barragem com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 80,00 por aluno
Bela Vista com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 80,00 por aluno
Cerro Negro com destino a Rio	50% do valor do itinerário cobrado pela

do Sul	empresa credenciada, limitado a R\$ 80,00 por aluno
Santana e Chapadão Ilha Grande	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 85,00 por aluno

I – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela I,

b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	1 Divisão de Ensino
	2018 Manutenção do Polo Universitário e Auxílios a Alunos
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.
Código Dotação	Descrição
	5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	1 Divisão de Ensino
	2013 Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010132	Recursos 25% - Educação

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura :

2.1- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- g) Ato Constitutivo (autenticado).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO II**).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO III**.
- k - Certificado de Registro no **DETER**.

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA)

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Cópia Autenticada do CPF;
- c) Cópia Autenticada da Carteira de Identidade – RG.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- g) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO II**);
- h) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO III**.
- i) Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** – do condutor do veículo, condizente com a função durante o período de contrato com a administração.
- j) Certificado de Registro no **DETER**.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue por um representante legal devidamente habilitado pelo interessado, no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em envelope distinto, lacrado, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE –

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ

Observações:

- Só será permitido o credenciamento dos interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.
- **O interessado deverá indicar a linha a qual terá interesse em prestar o serviço.**

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 2) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 3) O credenciamento que venha se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 4) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela I, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, mediante relatório apresentado pelo CREDENCIADO, com itinerário e de cada aluno, com sua respectiva assinatura, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

IV – DOS RECURSOS HUMANOS

- 1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO.

V – FORMALIZAÇÃO

- 1) – Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Criada para este fim e, posteriormente encaminhado ao Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 2) - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS RECURSAIS

- 1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
- 3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 1) - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
- 2) - Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- 3) - Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4) – Os **CRENCIADOS** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
- 5) No caso de haver mais de um credenciado para a mesma linha, o Município não poderá indicar nominalmente, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços exclusiva do usuário.**

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ituporanga, no endereço abaixo, de segundas a sextas feiras, das 7:00 às 13:00 horas, a partir da publicação deste Edital, até às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016.
- 2) O credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses a contar do mês de abril/2016, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, **enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- 3) Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, **anular ou revogar o presente edital**, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 4) Fazem parte do presente edital, os anexos I Minuta do Termo de Compromisso de Credenciamento, e o anexo II Modelo de Declaração, anexo III Folha para a elaboração do Contrato e anexo IV Leis.

IX – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Educação e Cultura, situada à Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, ou pelo telefone: 047 – 3533-1211.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 31 de março de 2016.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito

SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY
Secretária da Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

O Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, com sede na Rua Joaquim, nº40 - Centro - , CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, nos termos do Edital de Credenciamento nº.001/2014, CREDENCIA, através do presente, Sr.(a), ou empresa.....(nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE TRANSPORTE **NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"**, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Ituporanga **SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"**, conforme normas previstas no Edital nº. 001/2016 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº._____/_____, através do parecer da Comissão especialmente criada para este fim, homologação do Prefeito do Município

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela I, do Edital nº. 001/2016, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Ituporanga tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês referente a realização dos serviços, mediante a apresentação do RELATÓRIO assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. - Fica vedado ao Município o pagamento de Serviços de Transporte de alunos que estiverem devidamente cadastrados e assinados pelo usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
2. - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

5. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I da Lei nº 2.600/2015, com a devida comprovação do responsável indicado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, até o dia 30 do mês referente aos serviços prestados, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e assinatura dos mesmos.

6. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência de 08(oito) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FÓRUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga SC.....de.....de

Prefeito do Município

Credenciado

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 001/2016

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de
seu representante legal Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n.
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.

27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

LEIS:

LEI nº 2.600, de 26 de março de 2015

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.441/2013 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA “UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO”.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes do ANEXO I – Tabela de Itinerários, da Lei nº 2.441/2013, de 13 de maio de 2013, a serem pagos pelo Município às empresas credenciadas para realizar o transporte dos universitários integrantes do Programa “Universidade – Um Salto para o Futuro”, conforme abaixo:

ANEXO I

Tabela de itinerários

Itinerário	Valor concedido
Centro e bairros de Ituporanga com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 65,00 por aluno
Barragem com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 80,00 por aluno
Bela Vista com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 80,00 por aluno
Cerro Negro com destino a Rio do Sul	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 80,00 por aluno
Santana e Chapadão Ilha Grande	50% do valor do itinerário cobrado pela empresa credenciada, limitado a R\$ 85,00 por aluno

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de março de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO

Prefeito do Município de Ituporanga